

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 135, KM 32– Sertão/RS – CEP: 99170-000

## **EDITAL CAMPUS SERTÃO № 37/2024**

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL № 09/2024 UNIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PESQUISA E EXTENSÃO VINCULADO AOS EDITAIS: PROPPI № 19/2023 — FOMENTO INTERNO PARA PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO 2024 e PROEX № 30/2023 — AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2024. O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SERTÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudante para atuar como bolsista em projeto de extensão contemplado com bolsa nos editais de fomento interno do IFRS no ano de 2024.

## 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal da bolsa está assim definido:
  - 16 horas semanais: R\$700,00/mês (reais por mês).
- 2.2. A vigência das bolsas será de: 01 de outubro de 2024 a 30 de novembro de 2024.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
  - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão.
  - c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas para o projeto de extensão está disponível no **Anexo I** deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

## 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital.	16/09/2024
2. Período de inscrição dos estudantes, via <u>formulário eletrônico.</u>	16/09 até 22/09/2024
3. Período para seleção dos(as) bolsistas.	23/09/2024
4. Envio do resultado final de seleção/classificação dos(as) bolsistas à direção/coordenação pelo(a) coordenador(a) do projeto.	Até as 12 horas de 24/09/2024
5. Divulgação do resultado da seleção dos(as) bolsistas	24/09/2024
6. Envio dos documentos relacionados no item 9.1 para o e-mail do Departamento de Extensão	Até 30/09/2024
7. Início das atividades dos(as) bolsistas de Extensão	01/10/2024
8. Término da vigência das bolsas de Extensão	30/11/2024
9. Prazo máximo de envio do relatório dos(as) bolsistas de Extensão	30/11/2024
10. Prazo para enviar o relatório final dos(as) bolsistas de Extensão; e	até 10 (dez) dias após
relatório final do projeto no SIGAA.	o encerramento do
	projeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar sua <u>inscrição on-line</u> através do link: https://forms.gle/4vPYDq5x872bK7Zz5
  - 6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato;
- 6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato às bolsas.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto de extensão.
- 7.2. A seleção será realizada conforme as orientações constantes no **Anexo I** deste edital.
- 7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsista no projetos de extensão, estão contidos no **Anexo I** deste edital.
- 7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:
  - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa;
  - b) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenação de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento e publicação de resultado.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
  - a) contemplados com bolsas;
  - b) suplentes; e,
  - c) desclassificados.
- 8.2. O coordenador do projeto deverá enviar o resultado ao e-mail do Departamento de Extensão (dex@sertao.ifrs.edu.br) indicando, inclusive, os candidatos suplentes e desclassificados.
- 8.3. A indicação ou substituição de bolsistas deverá ser feita por meio da lista de suplentes de cada projeto. Após o esgotamento dessa lista, o coordenador(a) poderá utilizar as listas de suplentes de outros projetos, obedecendo a classificação e com ciência do coordenador(a) do projeto concedente.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

#### 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O coordenador(a) do projeto deve encaminhar para o e-mail <a href="mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br">dex@sertao.ifrs.edu.br</a>, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
  - a) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
  - b) Indicação de Bolsista (Anexo II);
  - c) Termo de compromisso para projeto de extensão (Anexo III);
  - d) Cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;
  - 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
  - 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 10 (dez) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "d" do item 9.1.

#### 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

#### 10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto, o relatório final de atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa: Modelo de relatório de bolsista de extensão, consulte a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2021;
- e) apresentar trabalho em evento no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- k) bolsistas de extensão devem realizar, até o dia 30 de novembro de 2024 o curso Extensão para Estudantes, disponível na Plataforma Moodle IFRS:

https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=38.

10.1.1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX e RESOLUÇÃO Nº 009, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

#### 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
  - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
  - b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja encaminhada para o respectivo e-mail da extensão em conformidade, até o quinto dia do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
  - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos seguintes casos:
  - a) A pedido do bolsista;
  - b) Conclusão, trancamento de matrícula ou desistência do curso;
  - c) Falta grave, de acordo com as normas regimentais da Instituição;
  - d) Não atendimento aos deveres do bolsista.
- 14.2. O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do programa/projeto e encaminhado à Coordenadoria de Extensão do campus, a qualquer momento de vigência da bolsa, através de formulário específico (Anexo II deste edital).
- 14.3. O bolsista substituído deverá enviar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do projeto, a Coordenadoria de Extensão.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. A Coordenadoria de Extensão ou sua respectiva comissão do *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus (Concamp)*, em segunda instância.
- 15.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Gabinete Direção-geral RS 239, KM 68, nº 3505 – Sertão/RS – CEP: 95690-000

15.5. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva comissão do Campus.

Sertão (RS), 16 de setembro de 2024.

Clever Variani Diretora-geral do *Campus* Sertão

# EDITAL IFRS *CAMPUS* SERTÃO № 37/2024 – SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO – 2024

# ANEXO I

Título do projeto de EXTENSÃO	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas (dia, local e horário)
Biologia invisível	Carla Alves	1	16	Estar matriculado em um dos cursos ofertados pelo IFRS <i>Campus</i> Sertão e ter disponibilidade para cumprir a carga horária estipulada.	Entrevista dia 23/09/24, das 13:30 às 15:30 no Prédio A4 - Sala 403 - Laboratório.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Sertão

## **ANEXO II**

# SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

1. Procediment	0
----------------	---

Tipo de procedimento solicitado				
( ) Indicação		( ) Substituição		
2. Dados de identificação do projeto				
Título				
Coordenador(a)				
Período para concessão da bolsa				
Carga horária da bolsa para o qual e	está sendo so	licitado indicação/substituição		
3. Dados do coordenador do projeto				
Nome				
CPF				
E-mail:				
Telefone				
4. Dados de identificação do estuda	nte indicado			
Nome do estudante				
Data de nascimento				
Número da carteira de identidade/órgão expedidor:				
Número do CPF				
Endereço completo				
Telefone				
E-mail				
Responsável legal, se menor de 18 anos				

Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
Banco / agência / nº da conta	
i. Informações em caso de substitu	ição
Nome do estudante que foi substituído	
Data de desligamento	
. Declaração e assinaturas	
	Declaração
irrestrita responsabilidade civil e penal	s informações prestadas neste formulário são verdadeiras e assumo total e pelas mesmas. Informo que o bolsista indicado foi selecionado cumprindo as Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande alquer momento.
	Assinaturas
	Bolsista indicado
	DOISISIA IIIUICAUO
Bolsi	sta substituído/desligado (se for o caso)
	Coordenador(a) do Projeto
Responsável leg	gal - Bolsista indicado (se discente menor de idade)
Responsável legal - Bo	olsista substituído/desligado (se discente menor de idade)
·	·



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Departamento de Extensão

Telefone: (51) 3547.9614 - https://ifrs.edu.br/sertão/ - E-mail: extensao@sertão.ifrs.edu.br

## ANEXO III

## TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu actudanto do IEDS
Eu,, estudante do IFRS — Campus Sertão, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto de extensão:
Título:
Coordenador:
São deveres do bolsista, conforme estabelece o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão</u> ( <u>PIBEX</u> ) do IFRS:  a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado; b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão; c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção; d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório final de atividades desenvolvidas ao término da vigência da bolsa; e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu <i>campus</i> , relativos ao programa ou projeto que participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico; g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos; h - criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> , incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente; i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
1. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas. Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à
Coordenadoria de Extensão do <i>Campus</i> .  Assinaturas
Estudante Coordenador(a) do projeto de extensão